



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 14 de 03 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

LEI Nº 3.606, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Morrinhos para a Fundação de
Assistência Social Betuel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 206.006,50 (duzentos e seis mil, seis reais e cinquenta centavos) à Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012.

§ 1º O valor de que trata o *caput* será repassado a beneficiária pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, tendo por fundamento a Carta Convite 001/2020 do Programa Amigo de Valor/Banco Santander.

§ 2º O Projeto contemplado é denominado “Casa Lar Infância Protegida (Serviço de Acolhimento)”.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.0	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de março de 2021; 175º de Fundação e 138º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

Ernani Caetano da Silva
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima